



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 912

Ji-Paraná (RO), 8 de setembro de 2010

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG.01
EXTRATOS DA PGM.....	PÁG.02
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.....	PÁG.03

DECISÕES DO PREFEITO

DECRETO N.º 15024/GAB/PMJP/2010

Nomeia Comissão Especial para proceder a inscrição e avaliação de Curriculum Vitae dos Candidatos a vagas no Teste Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/SEMAD/2010-SEMUSA, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a sanção da Lei Municipal n.º 2055, de 03 de setembro de 2010, que autoriza a contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando a urgência para a formalização das contratações necessárias a assistência à saúde das comunidades indígenas, a mencionada Lei, determina que o teste seletivo simplificado será procedido pela análise do Curriculum Vitae dos candidatos inscritos, e

Considerando finalmente os termos do artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2055/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro para proceder a inscrição e avaliação dos candidatos às vagas do Teste Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/SEMAD/2010-SEMUSA:

- I. Eder Kenner dos Santos
- II. Maria da Penha dos Santos
- III. Alzenira de Oliveira Maia
- IV. Sônia Regina da Silva
- V. Simone de Souza
- VI. Abraham Merino Chamma
- VII. Nilton Santos da Silva

Art. 2º As inscrições ao Teste Seletivo Simplificado, bem como o Teste Seletivo em si, serão realizados nos dias, horários e locais constantes do Edital n.º 001/SEMAD/2010-SEMUSA, afixado e à disposição dos interessados, no Hospital Municipal de Ji-Paraná, Anexo da Prefeitura Municipal no 2º Distrito, sede do Município na Av. Dois de Abril.

Art. 3º Todas as exigências, prazos e condições para participação no Teste Seletivo Simplificado, também encontram-se estabelecidos no Edital n.º 001/SEMAD/2010-SEMUSA.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15025/GAB/PMJP/2010

Nomeia Valquésia de Souza Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Valquésia de Souza Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15026/GAB/PMJP/2010

Exonera Fabiane Souza Soares, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Fabiane Souza Soares**, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15027/GAB/PMJP/2010

Nomeia Fabiana Souza Soares, para ocupar o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Fabiana Souza Soares**, para ocupar o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 017/CGM/2.010.

PROCESSO: N.º 1-8457/2.010.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material consumo (material de limpeza para lavanderia) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) mês.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Socibra Distribuidora Ltda, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, n.º 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80;

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, às 12:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n.º 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral

do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 017/CGM/2.010, tendo como licitante adjudicada a empresa: **Socibra Distribuidora Ltda**. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA**, conforme Quadro e Ata do Pregão n. 25/10-CPL/PMJP/RO, fls. 123 às 125, Parecer Jurídico n.º 128/SEMUSA/2.010, fls. 128 às 129; Homologação e Adjudicação, fls. 130.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de material consumo (**material de limpeza para lavanderia**) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) mês.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- a) descrição do material requisitado e quantidade;
- b) consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- c) assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvia, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de paga-

mento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 017/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação n.º 25/10-CPL/PMJP/RO e as propostas das detentoras.

13.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito às fls. 130, Parecer Jurídico n.º 157/SEMUSA/10, fls. 128/129 do processo n.º 1-8457/10.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M. C. B. Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/Gab/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

Noemi Brizola Ocampos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Socibra Distribuidora Ltda, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, n.º 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80;

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2.010 - CGM DE 03/09/2.010 - SEMUSA						
<ul style="list-style-type: none"> PROCESSO Nº 1-8457/2.010. PREGÃO Nº 025/CPL/PMJP/10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA). DATA DO PREGÃO: 02/08/2.010. 						
(ANEXO I)						
Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Marca	V. Unit	Classificação
1	Alvejante germicida concentrado, à base de cloro em composto orgânico associado a agentes sequestrantes e alcalinizantes. Contendo ph (em solução a 1%) (0,9 à 10,0 a 4,0) alcalinidade total 6,0 à 8,0%. Em forma de pó branco, acondicionado em balde de plástico interno contendo 20 kg.	140	Balde	Zuppani	150,00	1
2	Detergente em pó para lavagem de roupa em geral. Composição: tensoativos aniônicos, agentes alcalinizantes, sequestrantes especiais, complexantes antiredepositantes, alvejante ótico, corante e essência, para uso em temperatura ambiente, em pó azul, perfumado, em saco duplo contendo 20 kg.	180	Saco	Zuppani	140,00	1
LEGENDA						
Firma 1	Socibra Distribuidora Ltda					
MARILIA PIRES DE OLIVEIRA Cad. 12.349				ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES Assessora Jurídica da CGM Dec. 12.906/GAB/PMJP/09		
ADHEMAR DA COSTA SALLES Controlador Geral do Município Dec. 12.751/GAB/PMJP/09						

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PROCURADORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/PGM/2010

Contratante: Município de Ji-Paraná-RO. Contratada: HOTEL SOL NASCENTE LTDA - ME. Processo Administrativo n.º 1-60/2010 (Semas). Objeto: é a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem. Valor: R\$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses. Início do Contrato: na data de assinatura. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/PGM/2010

LOCATÁRIO: Município de Ji-Paraná-RO. LOCADORA: VITÓRIA & RAMOS LTDA. Processo Administrativo n.º 1-7884/2010 (Semosp). Objeto: é a locação de veículos, (01 (um) caminhão de carroceria, 01 (um) Veículo Leve e 01 (uma) betoneira). Valor: R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). Prazo: 08 (oito) meses. Início do Contrato: da assinatura deste. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/PGM/2010

LOCATÁRIO: Município de Ji-Paraná-RO. LOCADORA: L. FERREIRA DE SOUZA - ME. Processo Administrativo n.º 1-6931/2010 (Semosp). Objeto: é a locação de 01 (uma) carregadeira equipada com vassoura hidráulica e mecânica. Valor: R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo: 04 (quatro) meses. Início do Contrato: da assinatura deste. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/PGM/2010

Contratante: Município de Ji-Paraná-RO. Contratada: LJFA - LIGA JIPARANAENSE DE FUTEBOL AMADOR. Processo Administrativo n.º 1-6850/2010 (SEMED). Objeto: é a contratação de serviços de terceiros (árbitros, coordenadores, comissão de ética, digitador e locutor) para a realização dos Jogos Escolares Municipais. Valor: R\$ 26.975,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais). Prazo: até 30 (trinta) dias. Início do Contrato: a partir da assinatura deste. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/PGM/2010

Contratante: Município de Ji-Paraná-RO. Contratada: FUNERARIA DOM BOSCO LTDA. Processo Administrativo n.º 11115/2010 (SEMAS). Objeto: é o estimativo para aquisição de Urnas Mortuárias e Serviços. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prazo: 07 (sete) meses. Início do Contrato: a partir da assinatura deste. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/PGM/2010

Contratante: Município de Ji-Paraná-RO. Contratada: C. A.

 <p>Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</p> <p>O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.</p> <p>Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-20 End. Av. Dols de Abel, 1701 (Palácio Uaupj) - Bairro Dols de Abel - Ji-Paraná - RO. E-mail: deccom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br</p> <p>Todos os materiais para serem publicados neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impressivelmente até as 13 horas da manhã.</p>	<p>José de Abreu Bianco Prefeito</p>	<p>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social</p>
	<p>José Ottonio Lima Silva Vice-Prefeito</p>	<p>José Batista da Silva Secretário Municipal de Saúde</p>
	<p>Noemi Brizola Ocampos Chefe de Gabinete</p>	<p>Assis Canuto Sec. de Obras e Serv. Públicos.</p>
	<p>Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Município</p>	<p>José Vanderlei Nunes Fernandes Secretário de Educação</p>
	<p>Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Município</p>	<p>Arnaldo Egidio Bianco Secretário de Desenvolvimento Econômico</p>
	<p>Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração</p>	<p>Rui Vieira de Souza Secretário de Governo</p>
	<p>Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</p>	<p>Luiz Carlos Freitas da Costa Presidente da EMTU</p>
	<p>Cleberson Jaír Patrício de Oliveira Secretário de Esporte</p>	<p>Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná</p>
	<p>Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda</p>	<p>Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social</p>

Estenda os braços para a vida



DOE SANGUE

A doação de sangue é segura e não demora mais de meia hora. Todo o material utilizado é descartável e oferece total segurança ao doador de sangue.

Veja os principais requisitos para doar sangue:

** Ter mais de 18 e menos de 60 anos;*

** Peso superior a 50 kg;*

** Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;*

** Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias; não estar grávida; não estar amamentando; já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;*

** Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;*

** Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);*

** Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24 horas que antecedem a doação.*

Antes da doação haverá uma entrevista de triagem clínica, quando serão realizados vários tipos de exames em seu sangue. Todas as vezes que você doar sangue serão feitos todos esses testes, e você receberá o resultado em cada doação.